



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano • Nº 8569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2022.**
- **Edital Nº 01/2022 - Seleção de Artistas, Grupos e Bandas Musicais para Apresentação no Festejos Juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022 “Resgatando A Nossa Tradição”.**
- **Edital SMAS Nº 001-2021-Processo de Seleção Simplificado - Desistência de Candidato.**
- **Edital Nº 002/2022 - Concurso Cultural para Escolha Da Música Tema do São João de Santo Antonio de Jesus.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Pregoeira do Município de Santo Antonio de Jesus-BA, designada pelo Decreto nº 30/2022, torna público aos interessados que realizará no dia **26 de abril de 2022 às 09h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO [932594]**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema/solução de tecnologia para gestão informatizada das atividades da Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio de Jesus - Ba, compreendendo o fornecimento de sistema WEB para o acompanhamento de demandas judiciais e de cobrança da dívida ativa municipal. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br>, link Transparência-Editais. Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2022. Sintia Naiara Cardoso Ribeiro da Silva. Pregoeira.

Edições



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 01/2022

SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022 “RESGATANDO A NOSSA TRADIÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1283, de 24 de abril de 2015, com vistas ao atendimento do art. 16, incisos X e XI, art. 18, inciso I, art. 29, Parágrafo Único, art. 242, incisos I e III e nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022**, em Santo Antônio de Jesus, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I - DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objeto o Regulamento Geral para seleção de artistas, grupos e bandas locais e regionais que participarão da programação musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus, em 2022.

1.2. Compõem os festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022:

- a) Aniversário da cidade (29 de maio);
- b) Festa de Santo Antônio;
- c) Festa de São João 2022;
- d) Festa de São Pedro.

1.3. Os festejos juninos de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022 serão realizados e coordenados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, sediada na Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro -, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, doravante denominada: PMSAJ, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.4. É válido para a cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, sendo estabelecido conforme as disposições legais regentes da matéria, especificamente o art. 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72 e artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 5.768/71, atendidas as condições de participação descritas neste Edital, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

1.5. A Programação Musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de ritmos nordestinos.

1.6. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

pública, com dia, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, conforme categorias e critérios definidos no presente edital.

2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

2.1. Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022, em palcos definidos pela organização dos festejos juninos, com base nas seguintes categorias:

2.2. Categoria A - Serão escolhidos até **30 (trinta) Artistas ou Grupos Musicais**, para apresentações nas Praças, Bairros e Zona Rural do Município de Santo Antônio de Jesus e na Feira Municipal, durante os festejos juninos, como parte da programação, com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

2.2.1. É condição de participação o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora.

2.2.2. O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.2.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.2.4. O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os remunerando diretamente.

2.2.5. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação e o grupo poderá realizar mais de uma apresentação, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.2.6. Para fins de classificação na Categoria, o proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:
a) fazer prova de tempo de experiência;
b) já ter se apresentado em pelo menos 02 (dois) eventos públicos ou festa privada reconhecida pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora.

2.2.7. O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.3. Categoria B – Será escolhido até **01 (um) espetáculo musical**, para apresentação no evento cultural “Forró das Crianças” e até **01 (um) espetáculo musical**, para apresentações no evento “Forró da Melhor Idade” como parte da programação da “Festa do São João 2022”, com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

2.3.1. É condição de participação o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora.

2.3.2. O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.3.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.3.4. O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 03 (três), os remunerando diretamente.

2.3.5. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.4. Categoria C - Serão escolhidos até **15 (quinze) espetáculos musicais**, para apresentações nos eventos programados para a **Festa de Santo Antônio**, com duração mínima de uma hora e meia e máxima de duas horas.

2.4.1. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) Ter experiência de no mínimo 01 (um) ano;
- b) Já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos ou festa privada, reconhecida pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora.

2.4.2. O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.4.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.4.4. O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os remunerando diretamente.

2.4.5. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.5. Categoria D - Serão escolhidos até **15 (quinze) espetáculos musicais do estilo Musical Forró** para apresentações programadas para a "Festa de São João 2022", com duração mínima de uma hora e meia e máxima de duas horas.

2.5.1. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos;
- b) já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01(um) evento realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus;
- c) ter participado em pelo menos 03 (três) eventos juninos de caráter regional, inclusive festa privada, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

2.5.1.1. No caso de grupo, ser formado de no máximo 05 (cinco) membros e estes *devem fazer* uso durante a exibição de instrumentos musicais como zabumba, triângulo e sanfona.

2.5.2. O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.5.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.5.4. O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 05 (cinco), os remunerando diretamente.

2.5.5. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.6. Categoria E - Serão escolhidos até **12 (doze) espetáculos musicais de Forró Tradicional** para apresentações programadas para a "Festa de São João 2022", com duração mínima de uma hora e máxima de uma hora e meia.

2.6.1. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) Ter experiência de, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01 (um) evento realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus durante alguma das edições da Festa Pública do São João;
- c) Ter participado, no mínimo, de 05 (cinco) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.

2.6.2. O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.6.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.6.4. O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 05 (cinco), os remunerando diretamente.

2.6.5. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.7 Categoria F – Serão escolhidos até **06 (seis) espetáculos musicais do estilo alternativo (Rock, Samba, Reggae)** para apresentações no espaço denominado "**Alternativo**" da "Festa de São João 2022.", com duração mínima de uma hora e meia e máxima de duas horas.

2.7.1. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- d) ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos;
- e) já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01(um) evento realizado pela Prefeitura de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Santo Antônio de Jesus;

f) ter participado em pelo menos 03 (três) eventos juninos de caráter regional, inclusive festa privada, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.7.2. O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.7.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.7.4. O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 05 (cinco), os remunerando diretamente.

2.7.5. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.8 . Categoria Especial – São Pedro - Serão escolhidos até 06 (seis) Artistas, Grupo ou Banda, para apresentações no palco da “Festa de São Pedro”, na Zona Rural da Sapucaia, reconhecido pela comunidade, conforme decisão da comissão julgadora, para apresentação com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

2.8.1 O quantitativo selecionado de Artistas, Grupo ou Banda desta categoria serão divididos da seguinte forma:

2.8.1.1 Especial 1 – Serão selecionados até 02 (dois) proponentes Artista individual, Grupo ou Banda, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos;
- b) já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01(um) evento realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus;
- c) ter participado em pelo menos 03 (três) eventos juninos de caráter regional, inclusive festa privada, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

2.8.1.2 Especial 2 – Serão selecionados até 04 (quatro) proponentes Artista individual, Grupo ou Banda, que deverão comprovar já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora.

2.8.2O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.8.3O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.8.4O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

remunerando diretamente.

2.8.5 O cachê nessa categoria será condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens, observado os seguintes quantitativos e valores:

2.8.5.1 Especial 1 – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

2.8.5.2 Especial 2 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2.8.6 O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.8.7 O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.8.8 O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os remunerando diretamente.

2.9 A contratação do Artista Individual, Grupo Musical ou Banda se dará diretamente ou através de pessoa jurídica que detenha exclusividade na representação dos seus direitos, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.10 O Proponente poderá indicar seu projeto para ser julgado em mais de uma categoria, entretanto, se quiser restringir a apenas uma categoria deverá especificar.

2.11 A critério da Comissão Julgadora, uma proposta não aprovada na “categoria E” poderá ser remanejada para ser julgada na “categoria B”, bem como da “categoria C” para “categoria C” e assim sucessivamente.

2.12 A Comissão poderá efetuar diligências para comprovação de fatos e declarações, tudo com base no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

2.13 As despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:1502 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

Unidade:1502- – Fundo Municipal de Cultura

Programa/Atividade:2029- Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinários.

Órgão:1502 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

Unidade:1502- – Fundo Municipal de Cultura

Programa/Atividade:2029- Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos

Elemento de Despesa:3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-PF

Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinários.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.7 Poderão se candidatar para a Programação Musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022, por meio do presente edital, artistas que apresentem proposta musical e que entreguem a documentação exigida conforme item 4.2.

3.8 Não poderão participar desta Seleção:

- a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus;
- c) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, promovente da Seleção Pública, nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e/ou membros da comissão julgadora desta Seleção;
- d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.9 Terão **exclusividade** nesta seleção os artistas, grupos e bandas musicais locais.

3.9.1 Entende-se por local:

- a) o artista que tenha nascido no território do Município de Santo Antônio de Jesus;
- b) a banda ou grupo, que tiver a maioria dos integrantes, nascido no território do Município de Santo Antônio de Jesus;
- c) o artista que resida no Município de Santo Antônio de Jesus há mais de 02 (dois) anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Santo Antônio de Jesus;
- d) a banda ou grupo, que tiver maioria dos integrantes, residentes no Município de Santo Antônio de Jesus há mais de 02 (dois) anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Santo Antônio de Jesus;
- e) o artista, banda ou grupo se apresentado em qualquer das últimas edições dos festejos juninos como artista local;

3.9.2 Nenhum Grupo ou Banda local poderá ter quaisquer de seus integrantes instrumentistas inscritos em mais de dois grupos ou bandas musicais.

3.9.3 Deverá ser apresentada Declaração de Anuência de cada um dos integrantes do Grupo ou Banda. A composição poderá ser alterada até 03 (três) dias antes da apresentação, mediante justificativa endereçada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.7 As inscrições para a Programação Musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022 serão realizadas, gratuitamente, na Biblioteca Municipal, situada na Praça Alvaro Martins - Santo Antônio de Jesus, Bahia, no Centro, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no período de **11/04/2022** a **28/04/2022**.

4.8 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para os festejos juninos, por escrito, endereçada à Coordenação dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022, contendo:

- a) Proposta Musical, incluindo nome do show, repertório com respectivos autores das canções, nome dos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

instrumentistas e instrumentos que irão compor o show, disponibilidade de datas, conforme ficha de inscrição;

- b) Currículo artístico do(s) proponente(s) (Intérprete/músico/compositor), Grupo ou Banda para comprovação da experiência especificada nas respectivas categorias;
- c) Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- d) Relação dos últimos 03 (três) shows realizados, com local e data e mais cartaz de divulgação (se houver) e recortes de reportagens do artista, grupo ou banda musical;
- e) Um (01) CD ou DVD com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical (somente para artistas que nunca se apresentaram para Prefeitura de Santo Antônio de Jesus). Caso não possua CD ou DVD gravado, poderá o artista, grupo ou banda indicar sítio eletrônico onde conste arquivos de vídeos com apresentações artísticas recentes ou em eventos juninos.

4.9 Para Habilitação exigir-se-á dos interessados que concorrerão nas Categorias A, B, C, D, E, F e G:

4.9.1 Pessoa Física

4.9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório da Identidade);
- b) Comprovante de domicílio do responsável pelo projeto musical;
- c) Estar inscrito no Cadastro Cultural de Santo Antônio de Jesus, disponível no link <https://forms.office.com/r/iAq2heQhGP>

4.9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS, Carteira de Órgão de Classe Profissional ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório da Identidade);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.9.2 Pessoa Jurídica – detentora de exclusividade de representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical:

4.9.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios administradores;

- d) Cópia da Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente;
- e) Documento de Identidade do Artista Individual ou dos instrumentistas ou artistas membros do Grupo ou Banda Musical representado.

4.9.2.1.1 Será aceita Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente para o período junino de 2022, desde que devidamente autenticada em Cartório Extrajudicial e com firma reconhecida na qual demonstre que a pessoa jurídica detém a exclusividade da representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical.

4.9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.10 A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica deverão apresentar Declaração contendo informação sobre os seus dados bancários contendo número da agência, da conta bancária e nome do banco, necessário para a realização de pagamento.

4.11 O proponente deverá realizar inscrição no Cadastro de Econômico-Financeiro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

4.12 A não apresentação de documentos listados nos itens 4.2. e subitens, implica automática inabilitação da proposta, não devendo ser submetida à apreciação.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.7 Os espetáculos musicais selecionados para participarem da Programação dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022 serão escolhidos mediante análise, em particular, da documentação apresentada da Proposta Musical, por uma comissão julgadora escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, os quais observarão os seguintes itens:

- a) Reconhecimento do artista ou grupo musical em função do currículo artístico e participação em festejos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

juninos;

- b) Proposta musical com concepção voltada para os tradicionais festejos juninos, observando o número mínimo de artistas acompanhantes de acordo a categoria indicada com prioridade para o gênero forró;
- c) Disponibilidade de datas e horários para o mês de junho de 2022;
- d) O artista ou, no mínimo, 70% dos membros integrantes dos Grupos ou Bandas deverão ser domiciliados há pelo menos um ano em Santo Antônio de Jesus ou manter vinculação reconhecida com a cultura do Município, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

5.8 Os resultados apresentados pela comissão julgadora serão afixados e divulgados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus e comunicados aos vencedores em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o término das inscrições.

5.9 A informação também será veiculada no site www.saj.ba.gov.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.7 A comissão organizadora dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022 não se responsabilizará por estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

6.8 Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo II) para realização dos shows selecionados e contrato administrativo, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

6.9 Além dos shows selecionados, a Comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

6.10 A critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderão ser convocados mais espetáculos, desde que haja datas e recursos financeiros disponíveis.

6.11 As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – www.saj.ba.gov.br, não podendo ser reclamado do Município de Santo Antônio de Jesus direito autoral ou de uso da imagem.

6.12 Os artistas, grupos ou bandas selecionadas deverão indicar representante para responsabilizar-se pelo recebimento da remuneração prevista neste Edital, subscrevendo a Declaração representada no Anexo V deste Edital.

6.13 Em caso de situação emergencial que impeça a realização do evento na data prevista, como decretação de estado de calamidade, restrições sanitárias impostas pelas autoridades que impeçam aglomerações, se não houver condições de remarcar o evento, a contratação será cancelada, ficando as partes desobrigadas dos compromissos deste edital.

6.14 A seleção será acompanhada pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santo Antônio de Jesus.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

6.15 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

6.16 Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus, 30 de março de 2022.

SILVIA BARRETO BRITO MALTA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Decreto Municipal nº 06/2021.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº ***/2022

SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME:

2. ENDEREÇO:

3. BAIRRO:

4. CIDADE:

5. TELEFONES:

6. E-MAIL:

7. RG:

8. CPF:

9. NOME ARTÍSTICO

10. CATEGORIA A () B () C () D () E () F () G ()
--

11. NOME DO SHOW

12. DATAS DISPONÍVEIS:

COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO

COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO

REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)

REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº ***/2022

SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO** ter conhecimento de todas as regras e disposições estipuladas neste Edital nº ***/2022 do Concurso para **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022** e comprometo-me a cumprir com os horários e determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, bem como participar de entrevistas, debates, documentários e apresentações nos dias e horários definidos por esta, sob pena de exclusão do concurso e responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/63.

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº ***/2022

SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** E **[NOME ARTÍSTICO DO ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO OU BANDA MUSICAL]**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, com sede administrativa nesta cidade de Santo Antônio de Jesus, Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro, representado pelo Prefeito Municipal **GENIVAL DEOLINO SOUZA**, brasileiro, Contador, inscrito no CPF nº xxxx doravante denominado **CONTRATANTE** e **[NOME OU RAZÃO SOCIAL]**, [qualificação completa da pessoa jurídica ou física, contendo CPF ou CNPJ, endereço completo, CEP, representante legal, etc], a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**, que se rege pelo Edital nº ***/2022, de **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022**, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Instrução nº 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do **Processo Administrativo nº/2022 – Inexigibilidade nº/2022**, baseada no Edital nº ***/2022, de **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022**, no art. 25, inciso III c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação do **[Nome Artístico do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical]**, para apresentações musicais com duração total de horas no, no dia ___/06/2022, na, compondo parte das festividades juninas neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ (.....reais), em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação artística.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Órgão:1502 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.
Unidade:1502- – Fundo Municipal de Cultura
Programa/Atividade:2029- Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinários.

Órgão:1502 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.
Unidade:1502- – Fundo Municipal de Cultura
Programa/Atividade:2029- Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos
Elemento de Despesa:3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-PF
Fonte de Recursos: 01- Recursos Ordinários.

§ 1º - Os recursos acima apontados encontram-se devidamente compromissados, a forma do inc. III, § 2º, artigo 7º da Lei no 8.666/1993

§ 2º - O empenho é de R\$ (.....reais), conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade Global.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Santo Antônio de Jesus, em parcela única imediatamente após a apresentação artística, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§ 1º - O pagamento se dará mediante cheque nominal entregue após a apresentação artística musical pela tesouraria desta Prefeitura Municipal e apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção, no local do Evento.

§ 2º - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive de passagens terrestres, traslados, hospedagens, alimentação, tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do Contrato e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, definitivamente, após a apresentação artística musical, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73, I da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até o dia 30/06/2022, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

Fica dispensada a garantia para a execução do CONTRATO, nos termos do art. 56, "caput", da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a teor do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- d) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência do Ato Convocatório a que respondeu, especialmente quanto ao prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º - Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º - Por ocasião do ato da Autorização de início dos serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- II - Expedir Autorização de Serviços, antes da data de início da execução dos mesmos;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços, sem prejuízo das obrigações referidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Parágrafo Único - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços prestados, para fins de pagamento e demais exigências legais.

Parágrafo Único - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º - Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Setor de Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio de Jesus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio de Jesus, Data.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Contratante

NOME OU RAZÃO SOCIAL

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº ***/2022

**SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS
JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022**

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, músico, integrante do [Grupo ou Banda Musica ou integrante da equipe do Artista Individual tal], inscrito no CPF nº _____ **DECLARO**, para os devidos fins que estou de acordo com a minha inclusão na “_____”, sob a coordenação e a responsabilidade de _____ que subscreve a Ficha de Inscrição contendo a Proposta para apresentação artística nos festejos juninos de Santo Antônio de Jesus – Edição 2022.

Santo Antônio de Jesus, Data

Nome – cargo/função



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº ***/2022

SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2022

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PAGAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que somos integrantes da [Grupo ou Banda Musica ou integrante da equipe do Artista Individual tal], através da qual realizamos shows artísticos (atrações musicais) desde_____, sendo o nosso representante legal para fins de contratação e recebimento de remuneração, o Sr. (a)_____ brasileiro, músico, portador do RG nº. _____, CPF nº _____, residente _____ e _____ domiciliado _____ na Rua _____, ao qual autorizamos e conferimos todos os poderes necessários para nos representar perante terceiros, com amplos poderes para assinar contratos, recibos e documentos, realizar transações, receber dinheiro, negociar valores de shows, podendo exercer todos os atos necessários para o presente fim.

Santo Antonio de Jesus, Data.

INTEGRANTES DA BANDA OU GRUPO	CPF	RG	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL SMAS Nº. 001/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR COM ENTREVISTA
DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Comissão Especial de acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus, BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 262, de 26 de maio de 2021, e de acordo com a Lei nº. 985, de 12 de maio de 2009, resolve:

1. Tornar público a desistência e solicitação do distrato contratual nº 559/2021 a pedido da candidata, Anaildes de Jesus Santana, do Processo de Seleção Simplificado, Edital SMAS 01/2021 Modalidade: Análise de Curriculum e Entrevista;

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente ato.

Santo Antônio de Jesus, BA, 31 de março de 2022.

Análicia Assis Fernandes Ferreira
Presidente

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44571-000
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE



EDITAL Nº 002/2022

**CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA MÚSICA TEMA DO SÃO JOÃO
DE SANTO ANTONIO DE JESUS
FESTIVAL DE MÚSICA JUNINA DE SANTO ANTONIO DE JESUS
(EDIÇÃO - 2022)**

JUSTIFICATIVA

O Concurso Cultural do São João de Santo Antonio de Jesus iniciado em 2016, vem sendo realizado anualmente com o objetivo de selecionar a música de forró que melhor represente os aspectos culturais do período junino em Santo Antônio de Jesus. Organizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, o concurso pretende mobilizar toda a comunidade interessada na manutenção da nossa tradição junina, apesar do período de pandemia, pois é fundamental manter as raízes culturais fortalecidas.

Entende-se por música de forró o conjunto letra e melodia, devidamente congregados e apresentados em forma audível.

Na ocasião, o (a) participante vencedor (a) terá a sua canção veiculada nas mídias locais e oficiais da prefeitura municipal, uma vez que a mesma será eleita tema do mês junino. O vencedor se compromete a ceder os direitos autorais de sua canção no contexto junino, seja para as ações no pré, durante ou pós- evento e direito de imagem, áudio e vídeo, das apresentações.

Para concorrer, as letras devem ser inspiradas e/ou estar de acordo com o seguinte tema: **“Olha pro céu meu Amor – Tudo é lindeza, tradição e luz: Está de volta a alegria do São João de Santo Antônio de Jesus”**. Uma Comissão Julgadora formada por membros previamente escolhidos fará a seleção do material recebido pela instância promotora do concurso.

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE



Podem participar do concurso: cidadão maior de 18 anos, natural de Santo Antonio de Jess ou oriundo de outros municípios, desde que comprove residência no município de Santo Antônio de Jesus nos últimos cinco anos e cujas músicas submetidas já não tenham sido utilizadas ou veiculadas para outra finalidade anteriormente. As inscrições devem ser feitas no período estabelecido e conforme os procedimentos descritos neste regulamento.

A seleção das músicas consistirá em duas fases: análise de material enviado à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, com seleção de até 10 músicas para a segunda fase, que terá a arguição dos escolhidos, em local e horário previamente divulgados, após emissão de pareceres pela Comissão Julgadora.

Fica definido que os casos omissos serão tratados e decididos pela Comissão Julgadora, cuja composição e atribuições estão definidas neste documento.

1 - INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para o Concurso Cultural do São João 2022 devem ser realizadas entre 11/04/2022 (onze de abril de dois mil e vinte dois) e 28/04/2022 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte dois) entregues presencialmente – e protocoladas - na Biblioteca Municipal, localizada na praça Alvaro Martins, s/n – Centro - Santo Antônio de Jesus – Bahia, das 08 horas às 14 horas, de segunda-feira à sexta-feira

1.2 - É necessário preencher o formulário de inscrição, disponível no ANEXO I deste edital, anexar cópia do documento de identidade (RG). Os inscritos naturais de outras cidades deverão apresentar comprovante de residência com titularidade atestada.

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE



1.3 - A ficha preenchida, junto com os documentos, deve ser colocada em um envelope contendo ainda três cópias impressas da letra da música, atribuindo-lhe título e composição, junto às três cópias em meio digital (CD, DVD, Pendrive) cada um com o arquivo da canção em formato “mp3” e a letra em formato “PDF”.

1.4 - Cada participante poderá submeter, separadamente, até três canções, de autoria exclusiva ou em parceria com terceiros. Todas as propostas precisam estar de acordo com as exigências do item 1.3, ou seja, para cada música será necessário preencher uma ficha, anexar os documentos e a cópia em meio digital contendo os arquivos exigidos.

1.5 - No caso de música feita em equipe, cada integrante deverá preencher a ficha de inscrição prevista no item 1.3.

1.6 - A duração máxima permitida para cada música é de cinco minutos.

1.7 - As letras devem ser escritas em português, podendo conter termos em outro idioma.

1.8 - Não poderão inscrever-se funcionários que, durante a vigência do concurso e ou sua prorrogação, ocuparem cargos efetivos ou de comissão na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, bem como ocupantes de cargos comissionados dos demais órgãos da Prefeitura de Santo Antonio de Jesus, da função CC-4 (gerente) ou superiores. Cônjuges e demais parentes de primeiro grau de todos os funcionários citados acima, também não poderão inscrever-se.

1.9 - Caso sejam identificadas inconformidades nos quesitos supracitados ou plágio (Leis 9.610/1988 e 10.695/2003), o material será considerado inadequado para o presente concurso e, conseqüentemente, excluído do mesmo.

1.10 - Não serão aceitas canções cujas letras contenham, ainda que implicitamente, mensagens consideradas racistas, machistas, sexistas, intolerantes, homofóbicas e

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE



ou ofensivas a qualquer pessoa física, jurídica ou entidade.

1.11 - Faz parte integrante desse regulamento a Ficha de Inscrição constante no Anexo I como se aqui estivesse literalmente transcrito.

2 - TEMA

O tema **“Olha pro céu meu Amor – Tudo é lindeza, tradição e luz: Está de volta a alegria do São João de Santo Antônio de Jesus”** reporta aos sentimentos de esperança e alegria pela retomada da grande festa após 2 anos sem a sua realização, devido à pandemia de COVID-19. Estes sentimentos estão presentes em todos que fazem e participam da maior festa junina da Bahia, o São João de Santo Antônio de Jesus

Fomentar o São João popular, estimulando a mistura de ritmos, mas principalmente a valorização das letras e os elementos típicos do interior do Nordeste, é um modo de prestigiar a tradição junina, mesclando-a com o novo. Ademais, o concurso quer identificar a vocação dos artistas locais nesse sentido e premiar aquelas canções cujas letras melhor traduzam os versos tema e transmitam a alegria unicamente proporcionada pela festa.

O presente tema, ao destacar o sentimento da população, também dialoga com a proposta disseminada pela pasta da Cultura, Turismo e Juventude de democratizar e fomentar a produção da cultura. Pretende-se, portanto, resgatar ou enfatizar o que há de cultural nos festejos, considerado patrimônio da nossa região.

3 – SELEÇÃO

3.1 - A Comissão Julgadora, composta por 5 membros, tanto na primeira etapa quanto na segunda etapa, será nomeada pela secretaria municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Um dos nomes será integrante do quadro de funcionários da pasta; os demais serão escolhidos com base em critérios essencialmente técnicos.

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE



3.2 - A Comissão Julgadora irá avaliar os trabalhos em conjunto, observando os critérios autorais; de qualidade de gravação, ineditismo, valor artístico e cultural da obra com base nos versos tema. Define-se como inédita, a música que nunca tenha sido editada ou gravada em disco ou CD com tiragem comercial; como autoral, uma música original, não plagiada de outra já existente, tanto na parte musical como na letra da composição.

3.3 – Os membros da Comissão Julgadora irão avaliar os critérios do item 3.2 prevendo a música como conjunto formado por: Letra, Melodia e Interpretação. As notas para cada componente serão atribuídas pela Comissão Julgadora em escala que vai de 0 a 10, permitindo-se decimais (ex: 5,9; 7,1; 9,9).

3.4 - A Comissão Julgadora selecionará, na primeira etapa, até 10 músicas, considerando as melhores letras e gravações, inscritas dentro das normas deste edital, bem como que estejam aptas à concessão de premiação. Os julgadores não terão acesso às informações dos autores. Esta etapa será eliminatória.

3.5 – Na segunda etapa, chamada de Festival de Música Junina de Santo Antonio de Jesus, os selecionados serão convocados a participar de arguição em dia e local previamente escolhidos. A arguição dos candidatos será assistida pela Comissão Julgadora e terá caráter classificatório.

3.6 - Os candidatos terão que munir-se da estrutura necessária à sua apresentação no dia e horário divulgados. Serão desclassificados os ausentes e ou aqueles que tiverem atraso superior a 30 (trinta) minutos no dia da arguição.

3.7 - Cada concorrente não poderá ter mais que uma música selecionada para a segunda etapa, independente de ser com composição individual ou com parceiros.

3.8 - A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 dias para a conclusão dos pareceres, convocação para a etapa de arguição e divulgação do resultado do Concurso Cultural a partir do último dia de inscrições.

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE



3.9 – O Concurso Cultural irá reconhecer, no 1º lugar, a melhor música tema do São João 2022. Serão premiadas, com valores em dinheiro, canções até o 3º lugar. Entretanto, somente o (a) grande vencedor (a) terá o seu material veiculado no contexto do São João como sendo oficial.

Período de inscrições	11/04 a 28/04
Análise das propostas	29/04 a 09/05
Divulgação do resultado da 1ª etapa de seleção e convocação para 2ª etapa	10/05 (Data limite)
Interposição de recurso ao resultado da seleção	11/05 a 13/05
Avaliação dos recursos e divulgação do resultado definitivo da seleção	16/05
Realização da 2ª etapa (Grande final)	28/05
Divulgação do resultado da 2ª etapa (final)	28/05

4 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 Após a realização da primeira fase, os candidatos selecionados para etapa final deverão encaminhar, num prazo máximo de 03 (três) dias, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, os documentos abaixo elencados para que o município possa providenciar processo de pagamento do Prêmio, conforme classificação e valores definidos nesse edital:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de Residência (contas de luz, água, telefone, etc...);
- c) Termo de Autorização do compositor (letrista), caso o interprete não seja o próprio compositor;
- d) Dados bancários do titular da inscrição (Banco/ Agência/ nº da Conta Corrente);
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidões Negativas Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

4.2 O proponente deverá realizar inscrição no Cadastro de Econômico Financeiro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE



4.3 O candidato classificado para etapa final com direito a premiação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos acima implicará o não pagamento do prêmio ao mesmo.

5 - PREMIAÇÃO

5.1 - A música vencedora no 1º lugar receberá R\$6000,00 (seis mil reais); no 2º lugar, R\$3.000,00 (três mil reais) e no 3º lugar, R\$1500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.2 – Também serão premiados, o melhor interprete conforme avaliação da comissão julgadora e a canção que receber maior número de curtidas na publicação da rede social oficial da prefeitura municipal.

5.3 – Caso a música vencedora seja oriunda de uma equipe, o prêmio será entregue em nome do grupo, mas o valor em dinheiro não será pago individualmente. Caberá aos candidatos fazerem o repasse aos seus parceiros, isentando-se a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de mediar ou envolver-se nesse processo.

1º lugar	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
2º lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º lugar	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Melhor Interprete	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Destaque rede social	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

5.4 - As despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Unidade: 1502 – Fundo Municipal de Cultura
Programa/Atividade: 2029 – Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artisti. Científicas, Desp e outros
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Ordinários

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – O (a) autor (a) da música, ao inscrever-se no Concurso Cultural assume, para todos os efeitos, que concorda com todas as regras contidas neste edital, inclusive

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE



com as aplicações das disposições sobre direito autoral.

6.2 Os casos omissos e ou todos os demais casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela comissão organizadora em plena consonância com a organização do evento e legislação vigente.

6.3 - A participação dos integrantes da Comissão Julgadora em toda e qualquer etapa dos projetos inscritos é vedada.

6.4 Fica a critério de a Comissão Organizadora dispor a data, horário, local e ordem de apresentação na arguição dos classificados

6.5 – A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude divulgará o resultado por meio dos canais de comunicação institucional da própria pasta e da Prefeitura municipal, bem como nos meios de comunicação locais.

6.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre este regulamento deverão ser solicitados, por escrito, até cinco dias úteis antes da data marcada para o final das inscrições. Tais esclarecimentos serão prestados até cinco dias úteis depois da solicitação.

6.7 - Qualquer reclamação ou denúncia (por escrito e acompanhada de documentos probatórios) acerca de irregularidades, envolvendo qualquer uma das etapas, poderá ser realizada até 48h, a contar do momento em que os resultados parciais ou finais forem divulgados. As denúncias devem ser proto

Santo Antonio Jesus, 05 de abril de 2022.

SILVIA BARRETO BRITO MALTA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Decreto Municipal nº 06/2021.

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE



ANEXO I

**CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA MÚSICA TEMA DO SÃO JOÃO
DE SANTO ANTONIO DE JESUS
(EDIÇÃO - 2022)**

Ficha de inscrição

Dados pessoais

Nome:	
CPF:	
Identidade:	
Nascimento:	
Telefone:	
E-Mail:	
Celular:	

Endereço

Rua/Avenida:	
Nº/Complemento:	
Bairro	
Cidade/Estado:	
Cep:	

Vínculo institucional

Formação/Titulação:	
Trabalho / Local:	
Endereço	
Telefone	

Local e data

Assinatura

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE



**CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DA MÚSICA TEMA DO SÃO JOÃO
DE SANTO ANTONIO DE JESUS
(EDIÇÃO - 2022)**

Ficha de inscrição

Ficha técnica

Título	
Composição	
Duração	
Nome e pseudônimo de autor(es), intérprete(s), arranjador(es), demais Instrumentistas envolvidos no processo*	

*Preencher ficha para cada envolvido.

Declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações por mim prestadas. Afirmando reconhecer todos os itens do presente edital e concordar com os mesmos. Responsabilizo-me, ademais, por qualquer dado que não seja verídico e assumo estar sujeito à desclassificação, caso seja descumprido qualquer ponto aqui denotado.

Local e data

Assinatura

: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº167 – Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP: 44571-125 Tel: (75) 3632-4731